



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 725/2016

SUMULA: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA - FETHAB NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, que será constituído de:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte e outro a ser indicado pelo Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Helena, na pessoa de seu Presidente.
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena, na pessoa de seu Presidente.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º O Conselho terá atribuição consultiva de acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos e investimentos observados os limites estabelecidos na legislação Estadual e Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado em relação ao FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística:

- I – emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet;
- II – apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do município de Nova Santa Helena - MT;
- III – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística deverá se reunir mensalmente na sede do Poder Executivo de Nova Santa Helena - MT.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de dois anos, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 25 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Nobre Presidente
Exmos. Srs. Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 725/2016, que **“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA - FETHAB NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Resultado de amplo estudo de viabilidade, a presente proposta legislativa, elaborada com base em discussões democráticas voltadas a política de infraestrutura e logística deste município, sem perder de vista a responsabilidade com os compromissos financeiros assumidos e o controle para equilíbrio das contas públicas, com escopo de atender recorrente demanda de toda a população por melhores serviços.

Desta feita, buscando atender as recentes vicissitudes constantes a LEI Nº 7.263, DE 27 DE MARÇO DE 2000, que em súmula “*Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providências*”, bem como em especial, no que perquire a recente alteração dada pela LEI Nº 10.353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, que “*Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.*”, a qual tornou obrigatória a criação deste conselho municipal, bem como, buscando propiciar uma gestão participativa no que cerne a aplicação dos recursos do FETHAB, se faz imprescindível a aprovação deste projeto.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos a Vossas Excelências que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada e que ao final obtenha deliberação favorável em sua íntegra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e
apreço.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal